MENSAGEM Nº 22/17

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Câmara Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que "Inclui na Lei Orçamentária do exercício de 2017, Lei nº 9.185/2016, a modalidade de aplicação 80 – Transferência ao Exterior".

Com destaque mundial, Salvador abriga um patrimônio histórico de grande relevância, que impõe não só aos gestores públicos, como a sociedade civil a responsabilidade de preservação e uso de forma adequada, contemporânea e plenamente sustentável.

É neste contexto desafiante que o governo municipal, busca junto a UNESCO, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, o conhecimento e a expertise no trato das questões relacionadas ao equacionamento harmônico da gestão do patrimônio com a gestão urbana, com os seguintes objetivos imediatos: desenvolver critérios e modelos de aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos pelo PDDU como os respectivos mecanismos de governança e democratização da gestão urbana e conceber projetos pilotos indutores de dinâmicas urbanas sustentáveis, a partir da valorização do patrimônio cultural, da economia criativa e do incremento das condições de mobilidade e moradia.

Assim, o Projeto de Lei ora apresentado, objetiva viabilizar a transferência de recursos em 2017, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica firmado, no mês de agosto do corrente exercício, entre o Governo Municipal, através da FMLF, e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, com o propósito que este organismo internacional venha capacitar a equipe técnica da FMLF, agentes públicos, atores privados e sociais, visando utilizar instrumentos urbanísticos previstos no recém aprovado, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, da capital baiana, para conceber, estratégias e projetos indutores da requalificação do patrimônio cultura e do desenvolvimento sustentável do Centro Antigo de Salvador.

Vale destacar, ainda, que a valorização e gestão do patrimônio histórico municipal tem merecido atenção especial por esta gestão, oportunidade em que se destaca o Projeto do Centro Histórico, que constitui-se no 4º Eixo do Programa Salvador 360 e tem como objetivo a concepção de estratégias e projetos indutores da requalificação do patrimônio cultural e do desenvolvimento sustentável do Centro.

Diante do Exposto e considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, que se traduz na necessidade de agilizar o processo de capacitação das equipes, vimos requerer dessa Câmara Legislativa, que a

apreciação do presente Projeto de Lei se faça em caráter de urgência, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para agradecer a Vossa Excelência e seus digníssimos Pares, o apoio que esta administração tem recebido dessa Casa, reiterando os meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito